

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI N° 1.870/97



**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de

Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

## "Autoriza o Reparcelamento de Empréstimo com o Banco Excel Econômico S/A."

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento de débito junto ao Banco Excel Econômico S/A., para quitação do empréstimo por antecipação da Receita Orçamentária, contrato de Ato nº 543.996-8, datado de 31/01/95.

**Parágrafo Único-** O pagamento se dará em 47 (quarenta e sete) parcelas mensais, vencíveis à partir de 20/12/97, até 20/10/2001, com juros mensais de 0,70% ao mês e mais TR.

**Artigo 2º-** Para garantia de cumprimento de acordo referido pelo artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder retenção e repasse de quota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 20/12/97.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de dezembro de

1.997.

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO PERELLI**  
**SECRETÁRIO**

Assinatura no Livro 02

31/12/97  
01 de 1998

Benedicto Zeferino da Silva Filho

Escrivente / Subd.

R.G. 25.235.047-9 - SSP/SP